

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Cristina Aparecida Neves Ribeiro
Lotação:	Divisão de Saúde
Telefone:	3222-5543
E-mail:	fisioterapia@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Daniel Augusto de Lima Toledo
Lotação:	Divisão de Saúde
Telefone:	3222-5543
E-mail:	fisioterapia@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5137
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Pherilene Felisbino Duarte
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5735
E-mail:	Pherilene.duarte@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
Contratação de empresa prestadora de serviços de fisioterapia	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os atendimentos do consultório de fisioterapia, vez que são de vital importância para a promoção da saúde dos trabalhadores, pois têm como objetivos tratar as patologias do sistema osteomuscular e prevenir possíveis agravos da patologia inicial, no intuito de promover qualidade de vida no trabalho e diminuir o absenteísmo.	
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)	
Não há	

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)														
Alinhado com o objetivo estratégico n. 08 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida.														
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)														
1. Empresa com comprovada qualificação técnica para a execução dos serviços; 2. Profissional habilitado para a execução dos serviços.														
2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)														
Contratação de 01 empresa com 02 fisioterapeutas para prestação do serviço no período matutino e vespertino.														
2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO</th> </tr> <tr> <th>Id</th> <th>Solução identificada</th> <th>Viabilidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Pessoa física</td> <td>Inviável – em caso de não comparecimento do profissional por motivos diversos, não há possibilidade de prestação de serviço.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Pessoa Jurídica</td> <td>Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.</td> </tr> </tbody> </table>			QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO			Id	Solução identificada	Viabilidade	1	Pessoa física	Inviável – em caso de não comparecimento do profissional por motivos diversos, não há possibilidade de prestação de serviço.	2	Pessoa Jurídica	Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.
QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO														
Id	Solução identificada	Viabilidade												
1	Pessoa física	Inviável – em caso de não comparecimento do profissional por motivos diversos, não há possibilidade de prestação de serviço.												
2	Pessoa Jurídica	Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.												
2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)														
R\$ 134.474,00														
2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td> A empresa especializada fornecerá o serviço por meio de profissionais, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e dentro do prazo de validade, pós-graduados (<i>lato sensu</i>) em fisioterapia traumato ortopédica, terapias manuais ou áreas correlatas com experiência comprovada na área, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e jornada de 06 (seis) horas diárias, sendo: a) (01) um profissional para o turno matutino, no horário das 7:00 às 13:00 h, nesta capital e; b) (01) um profissional para o turno vespertino, no horário das 12:00 às 18:00 h, nesta capital. </td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table>			ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01	A empresa especializada fornecerá o serviço por meio de profissionais, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e dentro do prazo de validade, pós-graduados (<i>lato sensu</i>) em fisioterapia traumato ortopédica, terapias manuais ou áreas correlatas com experiência comprovada na área, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e jornada de 06 (seis) horas diárias, sendo: a) (01) um profissional para o turno matutino, no horário das 7:00 às 13:00 h, nesta capital e; b) (01) um profissional para o turno vespertino, no horário das 12:00 às 18:00 h, nesta capital.	02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS												
01	A empresa especializada fornecerá o serviço por meio de profissionais, inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e dentro do prazo de validade, pós-graduados (<i>lato sensu</i>) em fisioterapia traumato ortopédica, terapias manuais ou áreas correlatas com experiência comprovada na área, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e jornada de 06 (seis) horas diárias, sendo: a) (01) um profissional para o turno matutino, no horário das 7:00 às 13:00 h, nesta capital e; b) (01) um profissional para o turno vespertino, no horário das 12:00 às 18:00 h, nesta capital.	02												

Critérios de Sustentabilidade específicos: (X) NÃO () SIM Se sim, quais: _____ _____
2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico) Não se aplica
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico) Prestação de serviço de assistência fisioterapêutica integral, individual ou coletiva, a magistrados e servidores.
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico) Não há
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico) Não há
2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico) ☐ ☐ A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Divisão de Saúde Patrícia Vieira de Sousa, ou por sua substituta Juliana Soares Guimarães, contato: 32225360/5543 ou pelo e-mail: saude@trt18.jus.br.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.1. Definições: • dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; • dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; • tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Tratamento de dados pessoais na presente contratação

- (☒) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
- (☒) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- (☒) Dados dos profissionais que executarão os serviços;
- (☒) Dados sensíveis; ou
- (☐) Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- (☐) Não
- (☒) Sim

Se sim:

- (☒) compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
- (☒) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>

3.4.1. Finalidade específica: << especificar a finalidade exemplo: dados dos representantes das partes para formalização da contratação >>

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- (☒) Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- (☒) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- (☐) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- (☐) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- (☒) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- (☐) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- (☒) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- (☒) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

(x) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

(Consentimento do titular (art. 11, I);

(x) Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

(x) Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

(x) Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

() **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

(x) **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>